

**EDITAL Nº 10/2021**

**Processo Seletivo – Bolsas PROSUC/CAPEs – 2022/1**  
**Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais**

**I. INTRODUÇÃO**

O presente Edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de **bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPEs**, organizadas por Modalidade I e Modalidade II. As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no primeiro semestre de 2022 (2022/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROSUC/CAPEs. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, na Portaria nº 149/2017 da CAPEs, de 1º agosto de 2017, na regulamentação interna da UNISINOS e no presente Edital.

• **Modalidade I:**

*Bolsa de Pós-Graduação* – o bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos e o auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação (Modalidade I).

• **Modalidade II:**

*Auxílio para pagamento de Taxas Escolares* - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Para esta modalidade o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.

**II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2022/1**

As cotas de bolsas e auxílio do PROSUC são concedidas pela CAPEs ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROSUC, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação (PPG) no período da seleção.

A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados, que ocorrerá a partir de março/2022.

**III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

As bolsas e auxílios previstos no presente Edital serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso no curso de Mestrado e de Doutorado em Ciências Sociais com matrícula inicial no primeiro semestre de 2022.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

**IV. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO**

A concessão da bolsa ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROSUC/CAPEs e no Termo de Compromisso do respectivo curso, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a Dissertação, vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses improrrogáveis e concluir a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

**V. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Período de inscrição</b>	01/10/2021	17/11/2021
<b>Resultado preliminar dos contemplados</b>	15/12/2021	
<b>Recurso</b>	16/12/2021	17/12/2021
<b>Divulgação definitiva dos contemplados</b>	22/12/2021	
<b>Matrícula vínculo</b>	10/01/2022	17/01/2022

**VI. INSCRIÇÃO ONLINE**

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, área do candidato. Acesse o site do curso e faça sua inscrição:

**Mestrado:** <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/ciencias-sociais/presencial/sao-leopoldo>

**Doutorado:** <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/ciencias-sociais/presencial/sao-leopoldo>

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**

- O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa na área do candidato, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.
- Ao realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá ter em mãos as informações da conta corrente nominal e individual (número da agência, nome da agência, nome do banco e número da conta bancária) para o preenchimento do questionário.
- O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades, devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.
- A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

**VII. PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES de cada Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria nº 149 da CAPES, de 1º agosto de 2017. Abaixo os critérios estabelecidos:

**Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II):**

**1º)** Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROSUC/CAPES;

**2º)** Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso aos cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Sociais, com matrícula inicial em 2022/1;

**3º)** Disponibilidade de dedicação ao curso:

(a) Modalidade I, dedicação integral às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

(b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.

**Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:**

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES de cada Programa de Pós-Graduação verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPG em Ciências Sociais organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado em 2022/1.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROSUC/CAPES da UNISINOS para homologação.

#### **VIII. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:**

- a) Fica instituída a política de acesso afirmativo para o processo seletivo de bolsa PROSUC, sendo reservada 01 (uma) cota de Modalidade I de Mestrado para os/as candidatos/as que se autodeclararam negros/as e que tenham obtido a maior pontuação na lista de classificados/as como optantes no processo seletivo regular de curso de 2022/1.
- b) Para concorrer à cota de bolsa reservada para a política de acesso afirmativo, o(a) candidato(a) deverá ter se inscrito no processo seletivo de bolsas, conforme indicado neste Edital. Além disto, realizar a inscrição no processo seletivo do curso regular pela política de acesso afirmativo e ter sido aprovado no referido processo para as vagas reservadas.
- c) Aplicam-se ao processo seletivo de bolsas as mesmas normas relativas ao processo de Política de Acesso Afirmativo do PPGCS da Unisinos constantes no Edital de seleção regular de curso 2022/1 acesse em: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/ciencias-sociais/presencial/sao-leopoldo>

#### **IX. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e auxílios previstos no presente Edital ocorrerá **até dia 15 de dezembro de 2021** e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, será **dia 22 de dezembro de 2021** no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XII).

#### **X. RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail (ver item XII) com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROSUC/CAPES-2022/1, no período **de 16 e 17 de dezembro de 2021**.

#### **XI. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:**

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017 e regimento do respectivo Curso de pós-graduação. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é composta por:

#### **Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais**

Monika Weronika Dowbor (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Marília Veríssimo Veronese (Representante Docente)

Gabriel Chaves Amorim (Representante Discente)

**XII. INFORMAÇÕES**

**Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais** - Fone/fax.(51) 3591 1122 / ramal 1127. E-mail: [ppgcs@unisinoss.br](mailto:ppgcs@unisinoss.br)

**Mestrado:** <https://www.unisinoss.br/pos/mestrado-academico/ciencias-sociais/presencial/sao-leopoldo>

**Doutorado:** <https://www.unisinoss.br/pos/doutorado-academico/ciencias-sociais/presencial/sao-leopoldo>

São Leopoldo, 29 de setembro de 2021.

Profª Drª Dorotea Frank Kersch  
Vice-Presidente da Comissão Institucional do  
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições  
Comunitárias de Educação Superior - PROSUC

**ANEXO 1**

EXCERTO DA PORTARIA Nº149 DA CAPES, 1º DE AGOSTO DE 2017  
NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS PROSUC

**Requisitos para concessão manutenção dos benefícios**

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;

IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

**TERMO DE COMPROMISSO PROSUC/CAPEs**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº149, de 1º de agosto de 2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC, bem como as determinações regimentais do curso e da Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES);
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento vigente do PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XIII – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p>  <p>_____</p> <p><b>Carimbo e assinatura</b></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes</b></p>  <p>_____</p> <p><b>Nome e assinatura</b></p>
--	--

**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior –  
PROSUC/CAPES  
Documento Complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa ou Auxílio**

O presente Termo de Compromisso é aplicável aos beneficiários das bolsas ou auxílios vinculados ao PROSUC/CAPES dos Programas de Pós-Graduação em Biologia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Computação Aplicada, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Geologia, História, Linguística Aplicada, Psicologia e Saúde Coletiva.

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC/CAPES.

**COMPROMETO-ME e OBRIGO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:**

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa de Pós-Graduação;
2. Obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa de Pós-Graduação que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa de Pós-Graduação estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROSUC/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido do PROSUC/CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio PROSUC/CAPES recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Termo de Compromisso e daquele vinculado ao PROSUC/CAPES.

**Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação**

- Cumprir, no mínimo, 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e, se mestrando, 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação;
- Se doutorando, assistir a, no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e, se mestrando, assistir a, no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.

**Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**

- Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de, pelo menos, 02 (dois) artigos e, se mestrando, de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação.

Nome do bolsista:

Assinatura do bolsista:

Data: